



JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

Relatório do Estatuto do Direito de Oposição - 2025

1. Enquadramento Legal

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), a qual estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março de cada ano, um relatório de avaliação do grau de observância do direito de oposição, relativo ao ano anterior.

Nos termos do referido diploma, são titulares do direito de oposição os partidos políticos e demais forças políticas representadas nos órgãos deliberativos da autarquia que não integrem o respetivo órgão executivo ou que nele não assumam pelouros.

2. Alteração Administrativa no Ano de 2025

Importa referir que, durante o ano de 2025, ocorreu uma alteração administrativa decorrente do processo de desagregação de freguesias.

Assim:

- Até 29 de outubro de 2025, o território encontrava-se integrado na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
- A partir de 30 de outubro de 2025, entrou em funcionamento a Freguesia de Salvaterra de Magos, na sequência da desagregação da referida união de freguesias.

Deste modo, o presente relatório reporta-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, tendo em consideração o enquadramento institucional existente em cada um dos períodos.

3. Titulares do Direito de Oposição

No período em análise, são titulares do direito de oposição os eleitos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia que não integram o órgão executivo ou que nele não assumem responsabilidades executivas.

- Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP);
- Bloco de Esquerda (BE);
- Coligação Democrática Unitária (CDU), que estiveram representados na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

Representante na Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos, sem representação no Executivo da Junta de Freguesia:

- Partido Social Democrata (PPD/PSD);
- Partido Socialista (PS);
- CHEGA (CH).

4. Observância do Direito de Oposição

No cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, o Executivo da Junta de Freguesia procurou assegurar aos eleitos da oposição o pleno exercício dos seus direitos, designadamente:

a) Direito à Informação

Foi garantido aos membros da oposição o acesso à informação necessária ao exercício das suas funções, designadamente através da disponibilização das convocatórias, ordens de trabalhos e respetiva documentação de suporte das reuniões dos órgãos autárquicos.

b) Direito de Consulta Prévia

Sempre que aplicável, foram facultados aos membros da oposição os documentos relativos a matérias de maior relevância, designadamente:

- documentos previsionais;
- relatórios de atividades;
- outros instrumentos de gestão autárquica.

c) Direito de Participação

Foi assegurada aos eleitos da oposição a participação nas reuniões da Assembleia de Freguesia, bem como a possibilidade de apresentação de propostas, recomendações, pedidos de esclarecimento e declarações políticas.

d) Direito de Pronúncia

Durante o período em análise, os membros da oposição puderam exercer livremente o seu direito de intervenção e pronúncia relativamente às matérias submetidas à apreciação dos órgãos autárquicos.

5. Conclusão

Durante o ano de 2025, quer no período em que vigorou a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, quer após a criação da Freguesia de Salvaterra de Magos, o executivo procurou assegurar o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, garantindo aos eleitos da oposição o acesso à informação e os meios necessários ao exercício das suas funções.

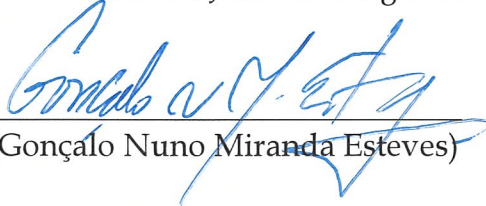


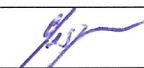
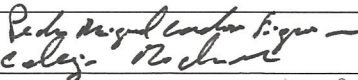
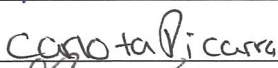
JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

O presente relatório será remetido aos titulares do direito de oposição e dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, nos termos da legislação em vigor.

Salvaterra de Magos, 09 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia


(Gonçalo Nuno Miranda Esteves)

Executivo da Junta em 16-03-2026	Assembleia de Freguesia em <u>22 / 04 / 2026</u>
O Presidente:	O Presidente: 
O Secretário: 	O 1º Secretário: 
O Tesoureiro: Maria de Sousa Ramalho Gomes	O 2º Secretário: 